



**EDITAL**  
**N.º 184/2022**

**Hasta Pública para arrendamento da loja n.º 13 do Mercado Municipal da Guarda**

-----**Diana Catarina Rodrigues Monteiro**, Vereadora da Câmara Municipal da Guarda, no uso das competências delegadas, torna público, que a Câmara Municipal da Guarda, na sua reunião de 21 de dezembro de 2022, deliberou realizar um procedimento de hasta pública, mediante licitação, para arrendamento da loja n.º 13 do Mercado Municipal da Guarda, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira na Guarda, destinada a venda de **“Carnes e subprodutos das espécies de animais, secos, fumados, salgados em salmoura, em conserva ou preparados”**.-----

-----O ato público realizar-se-á pelas **10:30 horas** do dia **16 de janeiro de 2023**, numa das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município 6300-854, na cidade da Guarda. -----

-----O valor base de licitação é de €62,00(sessenta e dois euros) mensais, os lanços subsequentes não poderão ser inferiores a 10% do valor base. -----

-----As condições do procedimento encontram-se patentes, para efeitos de consulta dos interessados, no sítio da internet em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt), e ainda, no Serviço de Património, da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, do Município da Guarda, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h.-----

-----Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Guarda, 27 de dezembro de 2022

A Vereadora da Câmara Municipal da Guarda

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 26/PCM//2022)

Diana Catarina Rodrigues Monteiro

## **CONDIÇÕES GERAIS DA HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO**

### **DA LOJA N.º13 DO MERCADO MUNICIPAL DA GUARDA**

#### **1. Identificação da entidade contratante**

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, com o telefone 271 220 220 e endereço eletrónico: geral@mun-guarda.pt. -----

#### **2. Objeto da hasta pública**

**2.1** A presente hasta pública tem por objeto a atribuição por arrendamento da **loja n.º 13** do Mercado Municipal da Guarda, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira na Guarda, com a área de **26m<sup>2</sup>**. -----

**2.2** O espaço objeto do presente procedimento destina-se exclusivamente para venda de **“Carnes e subprodutos das espécies de animais, secos, fumados, salgados em salmoura, em conserva ou preparados”**, conforme previsto na alínea j) e l) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento dos Mercados Municipais, em vigor no Município da Guarda, não lhe podendo ser dado outro fim ou uso sem consentimento prévio e por escrito do Município da Guarda, sob pena de resolução contratual. -----

**2.3** Ficam expressamente proibidas atividades que originem cheiros e fumos, bem como a ocupação do espaço exterior por mesas, cadeiras ou outros objetos. -----

#### **3. Publicidade da hasta pública**

**3.1** A hasta pública será publicitada através de edital, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, num jornal semanal local e ainda no sítio eletrónico do Município em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt).-----

**3.2.** Os editais serão também afixados nos locais de estilo do Município da Guarda, nomeadamente, na Freguesia da Guarda, nos Mercados Municipais da Guarda e de São Miguel, no Centro Coordenador de Transportes e no átrio dos Paços do Concelho. -----

**3.3** Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos: -----

a) A identificação do objeto do contrato; -----

b) O valor base de licitação; -----

c) O dia, hora e local de realização da praça. -----

#### **4. Valor base de licitação e valor dos lanços**

4.1 O valor base de licitação é de €62,00 (sessenta e dois euros) mensais, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º do Anexo I do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, publicado como Regulamento n.º 74/2016, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 16, de 25 de janeiro.-----

4.2 Não são admitidos lanços inferiores a 10% do valor base de licitação. -----

#### **5. Caução contratual**

O arrendatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução, de três vezes o valor mensal da adjudicação, através de depósito em dinheiro, na Tesouraria do Município da Guarda. -----

#### **6. Consulta dos documentos e obtenção de cópia**

**6.1** As peças do procedimento, constituídas por Edital, Condições Gerais do Procedimento e Minuta do Contrato de Arrendamento encontram-se disponíveis para consulta no Serviço de Património da Divisão Financeira e de Aproveitamentos, no edifício dos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h, desde a data da publicação do Edital até às 16 horas do dia anterior à realização do ato público.-----

**6.2** Os interessados podem descarregar as peças do procedimento no sítio da internet em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt).-----

#### **7. Visita ao espaço**

Os interessados poderão visitar o espaço até ao dia anterior à data da realização do ato público, devendo para o efeito contactar o responsável do mercado Municipal da Guarda, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira na Guarda, através do telefone 271 222 706. -----

## **8. Horário de Funcionamento**

**8.1** O espaço objeto do presente procedimento, tem que funcionar, ininterruptamente todos os dias da semana, dentro do horário de funcionamento do Mercado Municipal da Guarda, previsto do artigo 6.º do Regulamento dos Mercados Municipais. -----

**8.2** O espaço não poderá estar encerrado ou sem atividade regular por um período superior a um mês. -----

**8.3** Pode ser autorizada a manutenção do espaço encerrado ou sem atividade regular por período superior a 1 mês, por motivos devidamente justificados em requerimento escrito, apresentado ao Município da Guarda. -----

**8.4** Quando persista o encerramento ou a ausência de atividade regular do espaço por um período superior a um ano, pode o Município da Guarda proceder à resolução do Contrato.

## **9. Admissão à hasta pública**

São admitidas no ato público todas as pessoas singulares e coletivas, que não estejam inibidas de contratar, nos termos do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.-----

## **11. Adjudicação Provisória**

**11.1** No final do ato público, a Comissão adjudica provisoriamente o objeto da hasta pública a quem tiver oferecido o valor mais elevado. -----

**11.2** O adjudicatário provisório deverá de imediato, proceder ao pagamento do valor da caução, sob pena da adjudicação provisória caducar. -----

**11.3** O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.-----

**11.4** A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva e a perda do valor da caução a favor do Município. -----

## **12. Adjudicação definitiva e aprovação da minuta de contrato**

**12.1** A decisão de adjudicação definitiva será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda. -----

**12.2** A decisão de adjudicação será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que sobre ela se pronuncie no prazo de 10 dias. -----

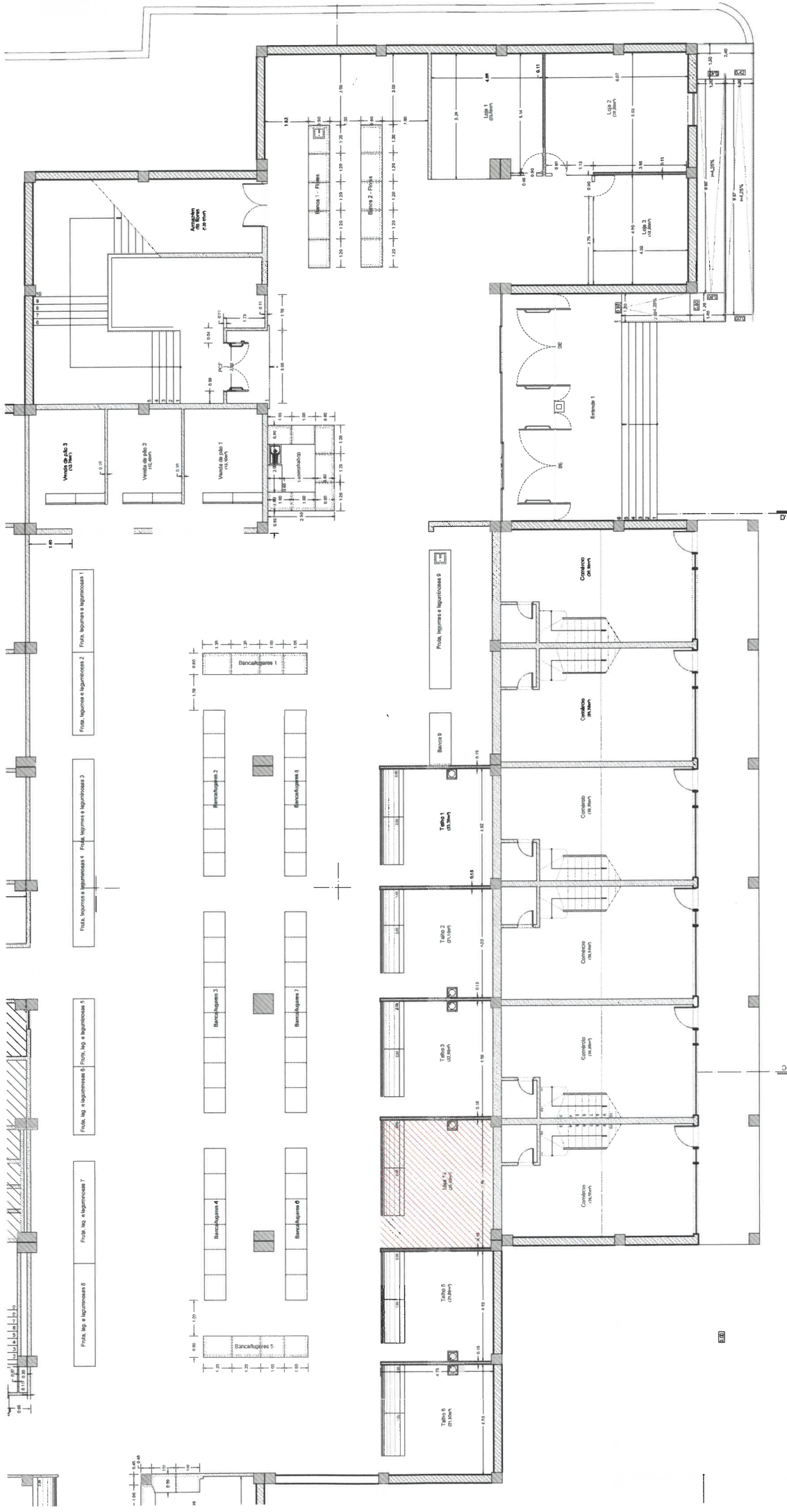
**12.3** A referida minuta considerar-se-á tacitamente aceite se o adjudicatário não se pronunciar no prazo referido no número anterior. -----

**12.4** Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, a C.M.G. apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão no prazo de 10 dias. -----

**12.5** A Câmara Municipal da Guarda reserva-se o direito de não adjudicação no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal. -----

## **13. Disposições finais**

Nas questões omissas nas presentes Condições Gerais, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais, e, subsidiariamente, o disposto no Regulamento dos Mercados Municipais e no Código do Procedimento Administrativo. -----



0.00